Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2021 **R$ 60.000,00**
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que celebram entre si, o município de Fartura do Piauí e a empresa AMAURI OLIVEIRA CASTRO, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI, estado do Piauí, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90, ente de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí– Piauí, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, o Senhor **Orlando Costa Campinho Braga**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro, nesta cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **AMAURI OLIVEIRA CASTRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.427.805/0001-19, estabelecida na Avenida João Dias nº 1104 – Centro, na cidade de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, **especializada em serviços combinados de escritório de assessoria e apoio administrativo,** aqui representada pelo seu Proprietário o senhor Amaury Oliveira Castro, brasileiro, casado, bacharel em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 017.062.613-06 e cédula de identidade nº 2.378.089 SSP-PI, denominado **CONTRATADO**, considerando as normas contidas na Lei nº 8.666/93, quanto à **inexigibilidade de licitação** para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação **de serviços técnicos na Elaboração de Folha de Pagamento, Serviços do setor de pessoal, geração e envio de GFIP, RAIS, DIRF entre outras necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí e suas Secretarias.**

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através de resolução especifica.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTARTADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A parcela mensal deste contrato será depositada na conta corrente nº 44.225-9 da titular, mantida junto ao Banco do Brasil S.A, agencia 2660-3, de São Raimundo Nonato.

Parágrafo Segundo – O Proponente encaminhará até o dia 05 de cada mês, solicitação de pagamento acompanhada da Nota fiscal de prestação dos serviços, Recibo de Pagamento e Documentação fiscal da empresa.

Parágrafo Terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: **33.90.39.75** – ENCARGOS COM ASSESSORIA/CONSULTORIA.

Parágrafo Quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento da CONTRATADA a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se de 08 de janeiro de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes de acordo com a Lei.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SETIMA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí– PI, 08 de janeiro de 2021.

Município de Fartura do Piauí– PI
Orlando Costa Campinho Braga
CONTRATANTE

Amauri Oliveira Castro-me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 221.591.181-68

CPF: